



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 23/2012: (II Série)

Dá por finda a comissão ordinária de serviço de José Emanuel Tavares Moreira, no cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos, no Ministério das Finanças e do Planeamento 888

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 998/2012:

Nomeando definitivamente nos respectivos cargos, Nelson Augusto Veiga Neves, Edileusa Lima Brito, Marcelina Brito Oliveira Barros Moniz, Doriana Rocha, Lídia Daisy Alves Ferreira e Kily Samaá Borges Martins Cardoso Varela 888

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:

Gabinete do Ministro:

Despacho nº 031/2012:

Galardoando com a 1ª Classe da Medalha da Estrela de Honra o Navio Veleiro Cisne Branco 889

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 999/2012:

Dando, por finda a licença sem vencimento de Djanildo Jacob Barbosa Vicente, do quadro de pessoal da DGTR – Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários 889

Direcção Nacional da Policia Nacional:

Rectificação nº 74/2012:

Rectificando o despacho do Director Nacional da Policia Nacional, referente a promoção à subchefe principal Manuel Gomes 889

PARTE G

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:	
<i>Gabinetes dos Ministros:</i>	
Despacho conjunto nº 8/2012:	
Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de instalação ao empreendimento turístico “APARTHOTEL PRAIANO”.....	889
MUNICÍPIO DA BOA VISTA:	
<i>Câmara Municipal:</i>	
Extracto de despacho nº 1000/2012:	
Contratando, Lonardy Santos Vieira Oliveira e Etson Jorge Lima da Cruz para, prestar serviços na área de fiscalização à Câmara Municipal da Boa Vista.	890
Extracto de despacho nº 1001/2012:	
Rescindindo, o contrato de trabalho com Ruth Ailine Lima Estrela, técnica superior do Gabinete de Turismo.....	890
MUNICÍPIO DA PRAIA:	
<i>Câmara Municipal:</i>	
Extracto de despacho nº 1002/2012:	
Concedendo a renovação de licença sem vencimento, a José Raul Gomes Duarte Ribeiro e Felizberto Sanches Moreira, da Câmara Municipal da Praia.	890
MUNICÍPIO DO SAL:	
<i>Câmara Municipal:</i>	
Extracto de despacho nº 1003/2012:	
Concedendo licença sem vencimento, a Ginilda Ribeiro Martins.	890

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 23/2011 (II Série)****de 30 de Julho**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º**Fim de comissão**

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de José Emanuel Tavares Moreira, licenciado em Economia, no cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos, no Ministério das Finanças e do Planeamento.

Artigo 2.º**Efeitos**

A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Julho de 2012.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extracto dos despachos nº 998/2012 – Da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, por delegação de S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 12 de Julho de 2012:

Nelson Augusto Veiga Neves, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Edileusa Lima Brito, enfermeira geral escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Marcelina Brito Oliveira Barros Moniz, enfermeira geral escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Doriana Rocha, enfermeira geral escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Lídia Daisy Alves Ferreira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e

Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Kily Samaá Borges Martins Cardoso Varela, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 24 de Julho de 2012. — A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

— o§o —

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 031 /2012

A Nação cabo-verdiana está, desde sempre, ligada ao mar. Por diversas razões e com uma pluralidade de consequências. Pelo mar vieram os primeiros habitantes e a história e a economia das nossas ilhas foram sendo marcadas pela dimensão marítima intrínseca à condição de arquipélago. Este, por estar na encruzilhada do Atlântico, pôde sempre beneficiar do contacto com uma diversidade de povos e culturas, sendo que tal cruzamento está na origem mesma da Nação e da Cultura cabo-verdianas.

Outrossim, o mar foi o caminho que, desde muito cedo, levou gerações sucessivas de cabo-verdianos para paragens longínquas, desencadeando assim a nossa condição de povo de emigrantes.

Neste contacto secular com o mundo mais vasto, fomos aprendendo a ser uma Nação de diálogo, amante e promotora da Paz, aberta e tolerante.

Sempre nos alegramos com o facto de navios vindos de para lá da linha do horizonte demandarem as nossas águas e as nossas baías; com eles vinham sempre a promessa de novas amizades, a notícia de avanços e sucessos vários nos mais diferentes continentes. Soubemos sempre viver essa condição de plataforma no cruzamento de várias rotas.

Dentre essas inúmeras embarcações de todas as nacionalidades e bandeiras, um toque especial na nossa alma colectiva despertavam as vindas do Brasil. O sentimento de acolher irmãos. “*Brasil bô é nosso irmão*”, assim exprimia o ilustre Trovador esse sentimento geral.

Dito de outra forma, as ligações com o Brasil são históricas e culturais, são económicas também, reforçam-se cada vez mais numa diversidade de outros novos domínios, mas elas são sobretudo de sangue e de afecto. E, é importante sublinhá-lo, têm ao seu serviço uma forte vontade política de ambos os Estados. O que é de todo em todo natural.

O Veleiro Cisne Branco, de longas e gloriosas tradição e folha de serviço, vem nessa linha de contacto e conhecimento mútuo e, como ponte do Brasil para o mundo, é também ponte entre o Brasil e Cabo Verde.

Ele é um símbolo da Paz, destacando-se por contribuir fortemente para a aproximação entre os povos, por ser um estímulo às tradições e por saber preservar as culturas navais e marítimas, por inequivocamente ser um autêntico *Embaixador da Paz*, contribuindo sobremaneira para esse mundo melhor de que tanto o Brasil como Cabo Verde são acérrimos defensores.

Constitui para nós uma honra muito grande poder render homenagem a tão glorioso navio e, por esse modo, à Marinha do Brasil, num gesto que é igualmente de gratidão e de profunda fraternidade.

Assim, ouvido o Ministério das Relações Exteriores;

Ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 6º, bem como da competência conferida no artigo 31º, todos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/2005, de 24 de Outubro, decido galardoar com o 1º Classe da Medalha da Estrela de Honra o Navio Veleiro Cisne Branco.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Cidade da Praia, aos 27 de Julho de 2012. — O Ministro, *Jorge Homero Tolentino Araújo*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 999/2012: — De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 23 de Julho de 2012:

É dado por finda a licença sem vencimento de 90 dias do Djanildo Jacob Barbosa Vicente, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da DGTR — Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, com efeitos a partir da data da publicação.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 23 de Julho de 2012. — A Directora, *Ana Paula B. da Silva Costa*.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Rectificação nº 74/2012:

Por lapso da administração, o despacho do Director Nacional da Policia Nacional, publicado no *Boletim Oficial* nº 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 2010, referente a promoção à subchefe principal, Manuel Gomes saiu de forma inexacta, pelo que rectifica-se:

Onde se lê:

Este despacho produzem efeito a partir do dia 15 de Novembro de 2009.

Deve ler-se:

Este despacho produz efeito a partir do dia 15 de Novembro de 2007.

Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão da Policia Nacional, na Praia, aos 26 de Julho de 2012. — O Director, *José Augusto Teixeira Barros Ribeiro*.

— o§o —

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinetes dos Ministros

Despacho conjunto nº 8/2012

Tendo,

A sociedade “APARTHOTEL PRAIANO – Hotelaria e Restauração, Lda.”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor do empreendimento turístico denominado APARTHOTEL PRAIANO, a instalar-se na Cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde;

Por se tratar de:

- Um investimento estimado na ordem dos 70.000.000\$00 (setenta milhões de escudos cabo-verdianos) e que irá criar 10 postos de trabalho directo;
- Um projecto vai contribuir para o aumento da capacidade hoteleira na Cidade da Praia e na ilha de Santiago;
- Um projecto que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do Turismo, no que toca ao tipo e nível dos serviços.

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de instalação ao empreendimento turístico “APARTHOTEL PRAIANO LDA”, nos termos do artigo 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinetes do Ministro do Turismo, Indústria e Energia e Ministra das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 11 de Junho 2012. — Os Ministros, *Humberto Brito e Cristina Duarte*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Extracto de despacho nº 1000/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 20 de Julho de 2012:

Lonardy Santos Vieira Oliveira, habilitado com o 10º ano, contratado para, em regime de contrato de trabalho a termo certo, prestar serviços na área de Fiscalização Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Etson Jorge Lima da Cruz, habilitado com o 12º ano, contratado para, em regime de contrato de trabalho a termo certo, prestar serviços na área de fiscalização Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 2012).

Extracto de despacho nº 1001/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 20 de Julho de 2012:

Ruth Ailine Lima Estrela, técnica superior do Gabinete de Turismo, a seu pedido é rescindido o respectivo contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 6 de Julho de 2012.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 20 de Julho de 2012. – A Secretaria Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Extractos da Renovação de licença sem vencimento por um período de 1 ano:

José Raul Gomes Duarte Ribeiro, bombeiro de 3º classe da Câmara Municipal da Praia, concedida a renovação de licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2012.

Felizberto Sanches Moreira, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, da Câmara Municipal da Praia, concedida a renovação de licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2012.

Câmara Municipal da Praia, aos 26 de Junho de 2012. – A Directora de Recurso Humanos, *Leila Barros*.

— o§o —

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Extracto de despacho nº 1003/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 11 de Abril de 2012:

Ginilda Ribeiro Martins, técnico profissional, referência 7, escalão A, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março, com efeito a partir do dia 31 de Agosto de 2012.

Câmara Municipal do Sal, aos 30 de Maio de 2012. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 294/2012:

Certificando a firma “FLOR CONSTRUÇÃO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” 224

Extracto publicação de sociedade nº 295/2012:

Certificando a firma Centro Educativo + Ciência, Sociedade Unipessoal, Lda..... 224

Extracto publicação de sociedade nº 296/2012:

Certificando a alteração do artigo 3º do Estatuto da sociedade “SÃO VICENTE INVESTIMENTOS, LIMITADA.” 225

Extracto publicação de sociedade nº 297/2012:

Certificando um registo de alteração do objecto social, da sociedade por quotas unipessoal denominada “BRENNO – GESTÃO TURÍSTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA” 225

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade nº 294/2012:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1658 – “FLOR CONSTRUÇÃO – Sociedade Unipessoal Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 3 do diário do dia 25 de Junho do corrente, por Euclides Maria F. Sousa;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N° 747/2012:

Artº 22º 11.2).....	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

Euclides Maria Flor Sousa, casado com Tereza Lopes Duarte Sousa em regime de comunhão geral de bens, natural de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, Santo Antão residente na zona de Monte Sossego, São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 22470, emitido em 27 de Janeiro de 2006, pelo Arquivo de Identificação Civil de São Vicente, NIF 102247005.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “FLOR CONSTRUÇÃO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA, NIF 265541514.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em Monte Sossego – São Vicente, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto:

Prestação de serviços de construção civil, remodelações e decoração de edifícios.

Artigo 5º

1. O capital social, é de 216.000\$00 (duzentos e dezasseis mil escudos cabo-verdianos), subscrito e realizado na totalidade em bens, que corresponde a uma única quota pertencente ao sócio único, Euclides Maria Flor Sousa, casado, natural de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, Santo Antão, residente em Monte Sossego, NIF 102247005.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação do sócio único.

Artigo 6º

A gerência da sociedade é conferida ao sócio único, Euclides Maria Flor Sousa e obriga-se pela assinatura do mesmo.

Artigo 7º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três, n.º 5 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 10º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Junho de 2012. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto publicação de sociedade nº 295/2012:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1659 – “CENTRO EDUCATIVO + CIÊNCIA, Sociedade Unipessoal Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 04 do diário do dia 7 de Julho do corrente, por Sandra Maria dos Santos.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N° 775/2012:

Artº 22º 11.2) 200\$00

SOMA 200\$00

15% de selo 200\$00

SOMA TOTAL 400\$00

São: (quatrocentos escudos).

ESTATUTOS DA SOCIEDADE CENTRO EDUCATIVO MAIS CIÊNCIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais:

C33425FF-C51F-4EB7-B8AA-29FC3BA53C0B

Sandra Maria Lima dos Reis dos Santos, casada com Carlos Emanuel Sousa da Cruz dos Santos, com regime de bens adquiridos, de natural de Portugal, portadora do passaporte nº J641035, emitido em 18 de Junho de 2008, no G. Civil de Lisboa, com NIF nº 160294290, residente no Mindelo.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma Centro Educativo + Ciência, Sociedade Unipessoal, Lda.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo – São Vicente, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto as seguintes actividades:

Prestações de serviços, work shop's de ciências, salas de estudos para ocupação de tempos livre, explicações para alunos do secundário e da universidade, venda de materiais científicos, pedagógicos e didácticos, venda de alimentos e bebidas não alcoólicas (Cantina), importação de reagentes químicos e materiais didácticos.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 1.650.000\$00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos), estando subscrito e realizada uma parte em bens (um milhão, duzentos e trinta e dois mil escudos cabo-verdianos) e o restante em dinheiro (quatrocentos e dezoito mil escudos cabo-verdianos) referente a uma única quota pertencente a única sócia Sandra Maria Lima dos Reis dos Santos.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a sócia Sandra Maria Lima dos Reis dos Santos, que fica desde já nomeada, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais, obrigando a sociedade com a sua assinatura.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras, de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente este poderá passar procuração a terceiros para gerir a Sociedade.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a sócia acima referida determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados pela sócia e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Julho de 2012. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto publicação de sociedade nº 296/2012:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1068 – SÃO VICENTE INVESTIMENTOS, LIMITADA;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 23 de Maio do corrente por Stefano Spalazzi;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a apostila o selo branco desta Conservatória.

CONTA N° 777/2012:

Artº 22º 11.2)	200\$00
SOMA	200\$00
15% de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo 3º do Estatuto da sociedade “SÃO VICENTE INVESTIMENTOS, LIMITADA” matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o nº1068:

Artigo 3º

Objeto social

Compra e venda, arrendamento e gestão de imóveis, podendo a empresa ainda se dedicar a importação e exportação, comercialização, representação e distribuição de materiais de construção com ou sem montagem ou aplicação, dedicando-se igualmente as actividades de importação e exportação, comercialização, representação e distribuição de eletrodomésticos, materiais de decoração, mobiliários, bem como qualquer material de recheio residencial, comercial ou industrial, acessórios e quaisquer outros materiais afins; podendo ainda se dedicar ao comércio em geral, à fabricação de material de acabamento, à carpintaria industrial, e a montagem de materiais e equipamentos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Julho de 2012. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista

Extracto publicação de sociedade nº 297/2012:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração do objecto social, da sociedade por quotas unipessoal denominada “BRENNO – GESTÃO TURÍSTICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA”, com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de 300.000\$00, matriculada sob o número 08/2010/12/15.

Termos da alteração:

OBJETO: Administração de condomínios, gestão de empresas hoteleiras e turismo, exploração de bares e restaurante, turismo desportivo, venda de excursões, exploração de discotecas, pubs, intermediação imobiliária.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 19 de Junho de 2012. — A Conservadora/Notária, *Denísia Almeida da Graça*.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registro legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@invcv.cv / invcv@invcv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.